

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Aviso n.º 30400/2008****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal da carreira de desenhador**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, foi nomeada para o lugar de Técnico Profissional Especialista Principal da carreira de desenhador, a única candidata aprovada ao concurso supra referenciado, e que se indica:

Maria José de Oliveira Martins

A candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

301075204

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES**Aviso n.º 30401/2008**

Reestruturação dos serviços — Regulamento Interno, organigrama e quadro de pessoal. — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro, publicam-se as alterações ao Regulamento Interno, organigrama e quadro de pessoal aprovados pela Câmara Municipal em 17 de Novembro de 2008, e pela Assembleia Municipal de 19 de Novembro de 2008, que substituem os aprovados anteriormente.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

Regulamento Interno dos Serviços Municipais**Preâmbulo**

A actual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovado pela Assembleia Municipal, pela primeira vez, em sessão realizada em 27 de Setembro de 1986, sob proposta da Câmara Municipal.

Este instrumento de gestão, foi objecto de várias alterações, de forma a adequá-lo às necessidades da autarquia, tendo a última sido aprovada pelo órgão deliberativo em sessão 13 de Outubro de 2006 e publicada no *Diário da República* n.º 225 de 22 de Novembro de 2006.

Foram transferidos da Administração Central para o Município um conjunto de novas responsabilidades, designadamente no âmbito da educação e da acção social, tarefas que a autarquia, com a actual estrutura, não é capaz de levar a cabo, pelo menos com o nível de eficiência e eficácia que lhe é exigido.

Por outro lado, a actividade que decorre da gestão dos equipamentos de que a autarquia dispõe actualmente e a quantidade de acções que leva a cabo em diversos domínios, designadamente no âmbito da cultura, do desporto, do turismo e do lazer, representa, cada vez mais, uma parte significativa da actividade municipal, facto que impõe também a existência de uma estrutura que garanta, quer uma gestão eficiente desse património, quer a prestação de um serviço de valor e qualidade reconhecida.

A aplicação do SIADAP, sem prejuízo da devida adaptação à Administração Local, pressupõe a definição da missão de todos os serviços. Sensíveis a esta exigência e conscientes da dificuldade de adopção deste novo tipo de linguagem pela Administração Pública/Local e pela nossa experiência prévia, optou-se por, no presente regulamento referir desde logo, a missão de cada serviço constante do organigrama, esperando, desta forma, contribuir para a antecipação e facilitação deste desafio.

O novo sistema de avaliação é apresentado como um sistema integrado, que visa, não só, a avaliação de chefias intermédias e dos trabalhadores, mas também, a avaliação dos serviços.

O alargamento gradual e permanente das áreas de intervenção dos Municípios que para dar satisfação às necessidades das pessoas têm que ter uma acção muito abrangente, obriga a que se repense continuamente na estrutura existente, tendo em vista a obtenção de respostas mais eficazes e céleres às solicitações que, de dia para dia, nos são colocadas em maior número.

Desta forma é necessário adaptar a estrutura orgânica e funcional da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, para que a mesma possa apoiar a implementação da estratégia da Autarquia e, desta forma, assegurar a resposta às novas necessidades e desafios do Município.

Assim, face aos pressupostos enunciados, foram introduzidas as seguintes alterações:

1 — Criação do Gabinete de Atendimento ao Muniçipe, que funciona como interlocutor do muniçipe na organização, procurando dar resposta às suas necessidades;

2 — Criação do Gabinete de Informação e Relações Públicas, que visa promover a imagem do Município e conhecimento público das actividades municipais;

3 — Criação do Gabinete de Desenvolvimento Local, Ambiente e Recursos Florestais, que visa promover uma política de dinamização das actividades económicas e uma gestão sustentável dos recursos do Município de Vila Nova de Poiares;

4 — Criação da Divisão Sociocultural, Educação e Desporto face ao conjunto de novas responsabilidades e competências que engloba actualmente este serviço;

5 — Serviços Municipais de Protecção Civil: Actualização em conformidade com a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

No sentido de dar mais eficácia e dinâmica aos serviços foram ainda alteradas algumas denominações de gabinetes, criação de serviços, sectores e divisões, resultando daí a extinção das Secções;

Foi extinta ainda a Repartição Administrativa e Financeira, procedendo-se de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo o actual chefe de repartição reclassificado na categoria de técnico superior de 1.ª classe, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do recrutamento, nos termos da lei, para chefes de divisão e cargos equiparados.

Face a esta extinção procedeu-se ao desdobraamento da Divisão Administrativa e Financeira, em duas Divisões: a Divisão Administrativa e a Divisão Financeira.

Do organograma da estrutura dos serviços foram ainda extintas carreiras que apesar de previstas, nunca foram providas por desnecessidade.

Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e ao abrigo das disposições conjuntas da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo Municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte Regulamento Interno dos Serviços Municipais.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito e aplicação**

1 — O presente regulamento define os princípios, objectivos, os níveis de actuação, a organização e o funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

2 — O Regulamento aplica-se a todos os serviços do Município.

Artigo 2.º**Superintendência**

1 — A superintendência e coordenação geral dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os vereadores terão os poderes, nessa matéria, que lhe forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º**Substituição do pessoal dirigente e de chefia**

1 — Sem prejuízo das regras legalmente previstas os cargos dirigentes são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respectivos titulares, pelos funcionários que, para o efeito, forem superiormente designados.

2 — Da mesma forma, nas unidades orgânicas sem cargo de direcção ou chefia atribuído, a actividade interna é coordenada pelo funcionário designado por despacho do Presidente da Câmara.